



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C. G. C. 45.138.336/0001-53

prefsantarita@sfsmelfinet.com.br

FONE (017) 630-1123 - FAX (017) 630-1255

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

DECRETO Nº 1066/99

DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 2º DA LEI Nº 9.452/97.

CASSIO GIANINI, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

DECRETA:

Artigo 1º)- A Prefeitura comunicará às entidades referidas no artigo 3º deste decreto, com sede no Município, no prazo de dois dias úteis, o recebimento de recursos financeiros liberados pelo Governo Federal, através de seus diversos órgãos, e de que trata o artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997.

Artigo 2º)- A comunicação será expedida sob forma de notificação e dela conterá, obrigatoriamente: o nome do órgão concessor, a data do recebimento, o valor recebido e a destinação dos recursos.


Artigo 3º)- A notificação será expedida para os diretórios municipais dos partidos políticos, para os sindicatos de trabalhadores e para as entidades empresariais, com sede no município.

Artigo 4º)- Ficam delegadas ao Tesoureiro da Prefeitura as atribuições de providenciar, assinar e expedir as notificações objeto deste decreto, dentro do prazo para esse fim fixado.

Artigo 5º)- O descumprimento do disposto neste decreto, por parte do Tesoureiro, importará em sua responsabilidade funcional e administrativa.

Artigo 6º)- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste SP, 25 de Junho de 1.999.


CASSIO GIANINI
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na mesma data.


JESUS APARECIDO VALENZUELA
Secretário